

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação			
Designação do Projeto:	Ampliação 2012 – Aumento da Capacidade de Fusão da TESCO		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, n.º 4, alínea d) Anexo II, n.º 13	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão		
Proponente:	TESCO – Componentes para Automóveis, Lda.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional da Economia do Norte		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	Data: 11 de setembro de 2013	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	1. Ao integral cumprimento das Medidas de Minimização elencadas na presente DIA, e às demais, que possam vir a ser consideradas de conveniente implementação no decurso da realização do projeto, bem como à apresentação do elemento definido e à implementação dos Planos de Monitorização.
-------------------------------	---

Elementos a apresentar	Deverá ser apresentado à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), previamente à obtenção do licenciamento/autorização do projeto, para apreciação e aprovação, o comprovativo das diligências realizadas para a execução da faixa de descontinuidade do combustível florestal, na periferia da unidade industrial, em cumprimento do exposto no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e de acordo com as características definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Vila Nova de Famalicão.
-------------------------------	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:	
Medidas de minimização	
Fase de exploração	
1.	Utilização de produtos biodegradáveis na manutenção dos espaços verdes.
2.	Existência de sistemas (tanques) de retenção de derrames nas áreas de armazenamento de produtos químicos, resíduos, incluindo emulsões oleosas.
3.	Tratamento das águas residuais geradas do processo produtivo no sistema <i>Vacudest</i> , e descarga no Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave (SIDVA) no cumprimento das condições impostas na licença de descarga.



Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:
Medidas de minimização
4. Ações de formação e sensibilização dos colaboradores no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental certificado.
5. Implementação de medidas que permitam a recolha e utilização de águas pluviais, ou mesmo águas que resultem do próprio processo produtivo de modo a reduzir o consumo de água subterrânea.
6. Manutenção adequada das áreas verdes existentes, com especial atenção nas zonas de bordadura.
7. Implementação de medidas de vigilância da ocorrência na zona envolvente próxima da área do projeto das plantas exóticas de carácter invasor identificadas, tendo em vista evitar a sua instalação no interior do perímetro da unidade industrial, com recolonização dos espaços verdes existentes.
8. Garantir o atendimento e devida resolução de eventuais reclamações dos moradores locais, de modo a tentar resolver com a maior brevidade possível situações de incomodidade.
9. Manutenção de um plano de manutenção preventiva dos equipamentos de combustão e de todos os sistemas de exaustão, com verificação periódica do seu bom funcionamento.
10. Realização de manutenção dos equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa por técnicos qualificados para o efeito e respetivo encaminhamento das quantidades de substâncias eventualmente removidas para destinos adequados.
11. Manutenção das medidas de segurança adequadas, nomeadamente ao nível da prevenção de incêndios.
12. Colocação de contentores específicos para a recolha seletiva dos resíduos produzidos, considerando a sua natureza e quantidade, facilmente manuseáveis, resistentes e estanques. A identificação dos resíduos deverá ser efetuada de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER), estabelecida pela Portaria n.º 209/2004, de 3 de março.
13. Implementação do Plano de Comunicação (nos termos apresentados no Aditamento ao EIA), o qual deverá ser complementado com um Livro de Registos (da responsabilidade do proponente), a disponibilizar na Junta de Freguesia para garantir que todos os registos de eventuais queixas relacionadas com possíveis situações de incomodidade sejam devidamente acompanhadas e resolvidas. Os resultados do plano de comunicação terão de ser vertidos num Relatório, a entregar à Autoridade de AIA, com periodicidade anual e durante a vida útil do projeto, que deverá conter as eventuais sugestões e/ou pedidos de informação registados, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo proponente.
14. Inclusão do Plano de Comunicação e das medidas de minimização no Plano de Gestão Ambiental da unidade industrial.
Fase de desativação
15. Previamente à desativação da unidade industrial, deverá ser apresentado à Autoridade de AIA, para aprovação, um Plano de Gestão Ambiental específico para esta fase.

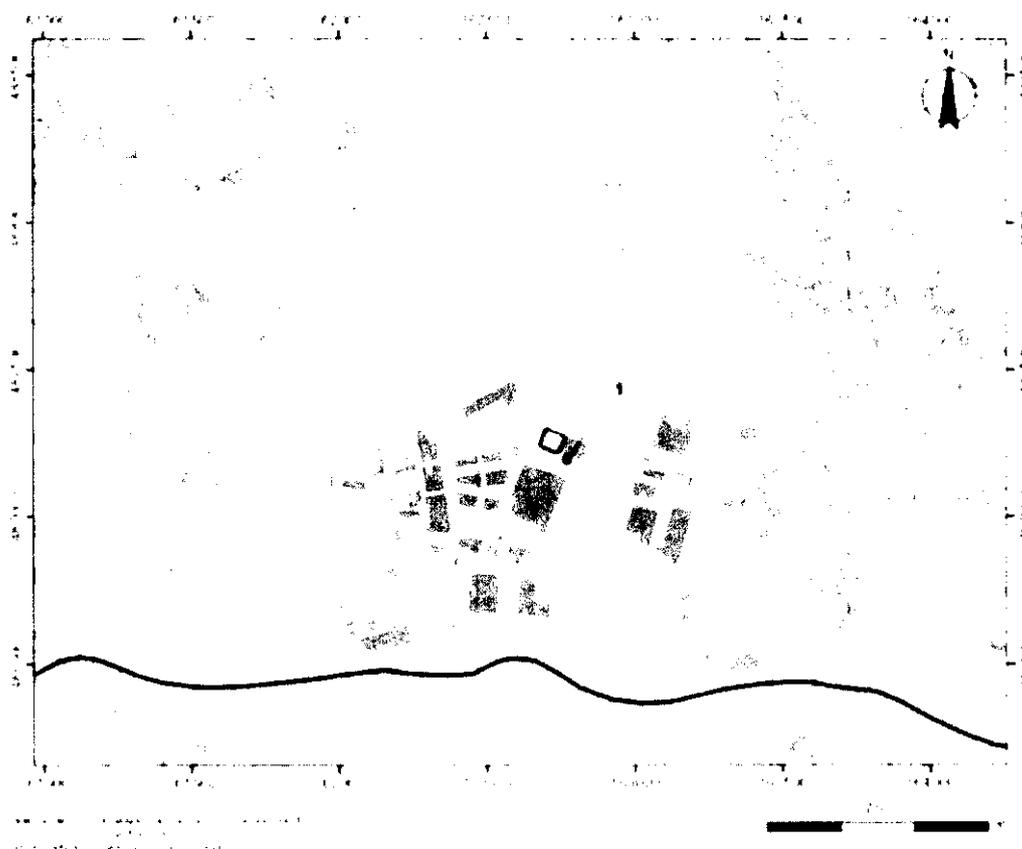
Programas de Monitorização

A revisão dos Programas de Monitorização deverá ocorrer com periodicidade trienal, sem prejuízo de serem revistos sempre que se justifique.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Pontos de amostragem

Para o acompanhamento do estado do aquífero deverá ser monitorizado o ponto PA-1 (localização apresentada na figura seguinte).



Legenda

- Área do aquífero
- Linha de água secundária
- Linha de água terciária
- Rede de monitorização

Rede de Monitorização

- Ponto de amostragem

Frequência de amostragem e parâmetros a monitorizar

Na fase de exploração deverão ser realizadas campanhas semestrais nos 3 primeiros anos de exploração, a realizar nos meses de março e setembro. Ao fim dos 3 anos de monitorização e não havendo registo de alterações significativas dos parâmetros avaliados, caso pretendam alterar a frequência de amostragem, deverá ser obtido parecer favorável prévio da entidade competente.

Os parâmetros a monitorizar são:

- Os concordantes com o controlo de rotina 1 e controlo de rotina 2, definidas no Anexo II do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto (*E. Coli*, bactérias coliformes, alumínio, amónio, n.º de colónias a 22° C e a 37° C,



condutividade, *Clostridium perfringens*, cor, pH, ferro, manganês, nitratos, nitritos, oxidabilidade, cheiro, sabor e turvação);

- Nível freático;
- Temperatura da água;
- Sólidos dissolvidos totais.

Deverá, ainda, ser realizada uma análise não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas, no valor dos parâmetros analisados. A análise deverá ser decidida consoante o caso, de modo a despistar as causas prováveis das alterações verificadas.

Adicionalmente deverá também ser monitorizado o volume de água captada no furo (PA-1).

Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação serão os constantes no Anexo II do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, salvo ocorrendo publicação mais recente de regulamentação que substitua os anteriores.

Métodos de análise

Os métodos de análise a empregar na avaliação dos parâmetros a monitorizar são os constantes no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

Recursos Hídricos Superficiais

Pontos de amostragem

Os pontos de amostragem devem corresponder a águas de escorrência e às linhas de água principais mais próximas da área em estudo, considerando os sentidos de drenagem dos cursos de água superficial. Para o acompanhamento do estado dos recursos hídricos superficiais deverão ser monitorizados os dois pontos de água identificados na figura seguinte, sendo um deles situado antes da entrada do limite do terreno (RHS1) e o outro imediatamente depois do término do limite da propriedade (RHS2) da TESCO.

Deverá ainda ser mantida a monitorização do volume de água da rede pública consumido, do volume de água residual industrial descarregada no coletor do SIDVA, bem como dos parâmetros qualitativos definidos na autorização de descarga.



Legenda

- Area em estudo
- Linha de água principal
- Linha de água secundária
- Linha de escurrimo

Rede de Monitorização

- f — Linha de água

Frequência de amostragem e parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a monitorizar são: pH, condutividade, sólidos suspensos totais, CBO5 e CQO.

Na fase de exploração deverão ser realizadas campanhas semestrais nos dois primeiros anos de atividade após os trabalhos de ampliação, a realizar nos meses de março e setembro. Após este período e caso os resultados da monitorização se mantenham estáveis, caso pretendam alterar a frequência de amostragem, deverá ser obtido parecer favorável prévio da entidade competente.

Deverá, ainda, ser realizada uma análise não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas, no valor dos parâmetros analisados. A análise deverá ser decidida consoante o caso, de modo a despistar as causas prováveis das alterações verificadas.

Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação serão os constantes no Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, salvo ocorrendo publicação mais recente de regulamentação que substitua os anteriores. Deverão ser tidos em conta também os valores obtidos na situação de referência.

Métodos de análise

Os métodos de análise, a empregar na avaliação dos parâmetros a monitorizar, são os constantes do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Qualidade do Ar

De acordo com o artigo 19º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, os poluentes a monitorizar deverão ser os que possam estar presentes no efluente e para os quais esteja fixado um Valor Limite de Emissão (VLE). No quadro seguinte apresentam-se os poluentes, para cada fonte fixa, durante a fase de exploração da instalação nas novas condições de funcionamento. A seleção dos poluentes tem em conta a monitorização atualmente levada a cabo nos processos similares.

Código da fonte	Processo Associado	Poluentes a monitorizar	Frequência de monitorização
FF1	Fundição de alumínio	Partículas COV (compostos orgânicos voláteis, expressos em C) NO _x (óxidos de azoto, expressos em NO ₂) CO (Monóxido de carbono)	Trienal ^(*)
		SO ₂ (dióxido de enxofre) Cloro Metais I, Metais II, Metais III Dioxinas e Furanos	Duas vezes por ano ^(*)
FF2	Caldeira de aquecimento de águas quentes sanitárias	Partículas, COV, NO _x , CO e H ₂ S	Trienal ^(*)
FF3	Fundição de alumínio	Partículas COV (compostos orgânicos voláteis, expressos em C) NO _x (óxidos de azoto, expressos em NO ₂) CO (Monóxido de carbono) SO ₂ (dióxido de enxofre) Cloro Metais I, Metais II, Metais III Dioxinas e Furanos	Duas vezes por ano ^(*)
-	Gerador de emergência	-	Isento

^(*) Ou a periodicidade que vier a ser estabelecida na nova Licença Ambiental, a obter pela TESCO, após a "Ampliação de 2012".

A avaliação dos resultados das monitorizações realizar-se-á com base nos VLE definidos na nova Licença Ambiental, e as monitorizações deverão ser realizadas com base no definido no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril (artigo 22.º e n.º 4 do artigo 23º).

Ambiente Sonoro

Parâmetros a monitorizar

A monitorização de ruído consistirá na realização de medições que permitam, tendo por base o Regulamento Geral do Ruído (RGR):

- Determinar os indicadores de ruído ambiente: L_d (LAeq no período diurno), L_e (LAeq no período entardecer) e L_n (LAeq no período noturno), conduzindo deste modo à determinação do valor do indicador de ruído diurno-entardecer-noturno L_{den}.
- Determinar os indicadores LAeq do ruído ambiente, ponderado A e determinado durante a ocorrência do ruído particular da atividade em avaliação, e o indicador LAeq do ruído residual.

Os valores encontrados permitirão uma comparação direta com os valores limite estabelecidos na legislação em vigor e com os valores registados na caracterização da situação de referência.

Períodos de Avaliação

Os períodos de avaliação acústica serão o diurno (07h00-20h00), o entardecer (20h00-23h00) e o noturno (22h00-07h00), de acordo com a legislação em vigor.

Locais de amostragem

O local de amostragem será o ponto assinalado como A na figura seguinte.



Periodicidade das campanhas de monitorização

Deverá ser efetuada uma campanha de medição acústica após a conclusão da ampliação ou quando perfaça 5 anos desde a última campanha de monitorização.

Nos anos seguintes, no caso de verificação continuada dos requisitos legais, deverão ser realizadas campanhas de 5 em 5 anos, e sempre que se verificarem alterações significativas nas instalações, nos equipamentos ou nos volumes de tráfego.

As campanhas deverão aproveitar as paragens anuais programadas da unidade industrial, no sentido de permitir a caracterização do ruído residual local.

Técnicas e métodos de análise

O(s) equipamento(s) de medição acústica a utilizar são sonómetros integradores de classe de precisão 1, com análise em frequência por bandas de terços de oitava, homologado(s) pelo Instituto Português da Qualidade (IPQ) e devidamente verificado(s) por Laboratório de Metrologia Acústica.

Os procedimentos experimentais deverão seguir as recomendações das Normas Portuguesas aplicáveis, nomeadamente as constantes da NP 1730, bem como as disposições da Agência Portuguesa do Ambiente e de outras Notas Técnicas sobre o assunto, nomeadamente a Circular n.º 02/2007 do IPAC, de fevereiro de 2007, no enquadramento do RGR.

Critérios de análise

Os critérios de análise dos resultados obtidos nas medições acústicas a efetuar, serão os estabelecidos na legislação sobre ruído ambiente em vigor, nomeadamente no RGR.

Os resultados obtidos nas medições acústicas devem ser comparados com os valores limite fixados nos artigos 11.º e 13.º do Regulamento Geral do Ruído.

Afastamentos significativos dos índices de ruído ambiente para valores superiores aos valores legalmente estabelecidos deverão espoletar a implementação de medidas minimizadoras de ruído.



Critérios de revisão do programa de monitorização

O programa de monitorização de ruído ambiental na envolvente da TESCO deve ser revisto sempre que sejam detetadas alterações significativas, destacando-se:

- Alterações significativas nas instalações, nos equipamentos ou nos volumes de tráfego;
- Reclamações devidas ao ruído emitido pela unidade industrial;
- Novos usos do solo com sensibilidade ao ruído em locais potencialmente afetados pelas emissões ruidosas;
- Resultados dos Programas de Monitorização anteriores.

Resíduos

Para a monitorização da produção de resíduos na fase de exploração dever-se-á manter atualizado um registo mensal da quantidade e tipo de resíduos recolhidos, armazenados, transportados, valorizados ou eliminados, bem como da respetiva origem e destino final, com identificação da operação efetuada, conforme estipula a legislação em vigor.

Estes registos deverão ser avaliados anualmente, com o objetivo de comparar as quantidades de resíduos geradas face às previstas no projeto e de comparar a produção anual de resíduos gerados com a dos anos anteriores, de forma a despistar possíveis anomalias e adotar as necessárias ações corretivas, de certificar o correto encaminhamento dos resíduos e analisar as não-conformidades ocorridas ao nível da separação dos resíduos e dos derrames ocorridos, de modo a determinar se foram implementadas ações corretivas e se estas foram eficazes. De acordo com a evolução, poderão ser implementadas medidas adicionais às sugeridas no sentido de minimizar os impactes ambientais detetados.

De notar ainda a monitorização e comunicação anual obrigatórias, ao abrigo da legislação em vigor, nomeadamente o preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) através da plataforma eletrónica SILIAMB.

Parâmetros a monitorizar:

- Quantidade dos diferentes resíduos gerados (com indicação dos respetivos códigos LER), em toneladas;
- Produção específica de resíduos gerados, em toneladas de resíduos por tonelada de produção;
- Destino dos resíduos gerados, incluindo designação do operador e da operação de gestão;
- Condições de separação dos resíduos, de acordo com a metodologia implementada na instalação;
- Existência de derrames de resíduos para o pavimento e condições de controlo desses derrames.

Frequência e metodologia da monitorização

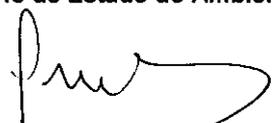
Os parâmetros indicados deverão ter uma periodicidade de monitorização mínima mensal.

As não conformidades detetadas aquando das inspeções ambientais periódicas implementadas na empresa deverão ser registadas no Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente.

Periodicidade dos relatórios de monitorização

No início de cada ano deverá ser remetido à Autoridade de AIA um relatório com a monitorização realizada no ano anterior.

Os relatórios de monitorização deverão seguir a estrutura recomendada na Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.

Validade da DIA:	Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.
Entidade de verificação da DIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
Assinatura:	<p style="text-align: center;">O Secretário de Estado do Ambiente</p>  <p style="text-align: center;">Paulo Lemos</p>

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p>Resumo do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)</p> <p>A Comissão de Avaliação (CA) desencadeou os procedimentos que seguidamente se sistematizam:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Análise setorial do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) – na avaliação da conformidade do EIA e na análise técnica do mesmo, as apreciações técnicas específicas foram asseguradas pelas entidades que integram a CA, no âmbito das respetivas competências e segundo a seguinte distribuição: <ul style="list-style-type: none"> • CCDR-N: Coordenação, Geomorfologia e Geologia, Componente Ecológica – Fauna e Flora, Uso do Solo e Ordenamento do Território, Paisagem, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro, Sócioeconomia e Resíduos; • Agência Portuguesa do Ambiente: Recursos Hídricos (Administração da Região Hidrográfica do Norte) e Melhores Técnicas Disponíveis (Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental); • Direção Regional da Economia do Norte: Licenciamento. 2. Tendo em consideração que o procedimento teve início a 28 de dezembro de 2012, a apreciação da conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 7 de fevereiro de 2013. No entanto, e ao abrigo do ponto 5 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 maio, com a redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro (RJAIA), houve suspensão do prazo no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, através da solicitação de elementos adicionais no dia 29 de janeiro de 2013, tendo decorrido 21 dias úteis do prazo estipulado. 3. Os elementos mencionados foram recebidos a 9 de abril de 2013, pelo que a data limite para avaliação de conformidade passou para o dia 19 de abril de 2013 e a data de conclusão do procedimento para o dia 29 de agosto de 2013. 4. Verificando-se que o Aditamento ao EIA preenchia genericamente os requisitos solicitados, foi emitida, no dia 19 de abril de 2013, a Declaração de Conformidade do EIA, que foi remetida à Direção Regional da Economia do Norte. 5. No âmbito da presente avaliação foi solicitado parecer à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão que, até à data de elaboração do Parecer Final da CA, não prestou resposta. 6. A CA efetuou uma visita ao local no dia 20 de maio de 2013, tendo sido acompanhada por representantes da unidade industrial e respetivos consultores. Nesta visita ao projeto foi possível constatar, tal como referido no EIA, que a ampliação, incluindo aumento de instalações, tinha já sido concretizada, estando o estabelecimento industrial em pleno funcionamento. 7. Tal constatação foi comunicada à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto no ponto 1 do artigo 36º do RJAIA. 8. Realização da Consulta Pública e análise dos seus resultados. 9. A taxa devida pelo procedimento de AIA, nos moldes do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 7.º do RJAIA, e conforme estabelecido pela Portaria n.º 1102/2007, de 7 de setembro, com as alterações produzidas pela Portaria n.º 1067/2009, de 18 de setembro, foi liquidada em tempo útil.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Dado que o projeto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 21 dias úteis, de 06 de maio a 03 de junho de 2013.</p> <p>Durante este período não foi rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto em apreço.</p>

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Técnico Final da CA e na respetiva Proposta de Decisão da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, destacando-se, de seguida, os principais aspetos decorrentes da análise desenvolvida nessa sede.

Após a avaliação do EIA e respetivo Aditamento, bem como dos pareceres setoriais, considerou-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

O projeto em análise refere-se à ampliação da TESCO – Componentes para Automóveis, Lda., e envolve o aumento da área fabril, dentro do perímetro da empresa, passando a área coberta de 7.253 m² para 12.282 m², com um aumento da capacidade instalada para fusão de alumínio (de 52,8 t/dia para 141,6 t/dia), que se concretiza através da instalação de fornos de fusão similares aos que existem atualmente na empresa e equipamentos de maquinaria.

A “Ampliação 2012 – Aumento da Capacidade de Fusão da TESCO” encontra-se em fase de execução, com a construção do módulo fabril já realizado, bem como alguns dos equipamentos já instalados e em fase de laboração.

A unidade industrial em estudo localiza-se na freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão e está inserida numa zona industrial (zona industrial de Sam) de média dimensão e que se encontra em expansão. Os quadrantes sul e oeste estão totalmente intervencionados, encontrando-se atualmente ocupados por instalações industriais e rodovias. A norte e a este, a TESCO encontra-se limitada por áreas florestais. Na envolvente da zona industrial, nomeadamente a este e a norte, identificam-se aglomerados populacionais, com zonas de comércio e serviços. Encontram-se também, um pouco por toda a área, campos de cultivo, nomeadamente no vale do rio Ave e ao longo das principais linhas de água da região.

Toda a área é servida pela rede rodoviária nacional, EN14, A3 e A7 e ainda pela rede rodoviária municipal EM1459, EM1460 e EM572-1, sendo ainda provida por uma densa rede de vias de acesso às áreas industriais e zonas habitacionais.

A instalação em apreço funciona 24 horas por dia e 7 dias por semana, das 00H de segunda-feira às 24H de domingo. Anualmente, o período de paragem é de aproximadamente 15 dias uteis. O número de funcionários atual é de 247. Com a concretização da ampliação, prevê-se a contratação de mais 63 colaboradores.

Atendendo às características e enquadramento deste projeto, resumem-se, seguidamente, os principais aspetos ambientais relativos aos descritores tidos como fundamentais.

Tendo em consideração que a ampliação da unidade industrial já aconteceu e, como tal, os impactes decorrentes da fase de construção já ocorreram, no âmbito dos descritores tidos como relevantes neste projeto, nomeadamente, Sócioeconomia, Ambiente Sonoro e Qualidade do Ar, destacam-se

- Como impactes positivos, o reforço das exportações nacionais (impacte permanente, indireto, reversível e muito significativo) e o aumento do número de postos de trabalho (impacte permanente, direto, reversível e significativo);
- Como impactes negativos, o acréscimo de emissões de poluentes, decorrentes quer da instalação de uma nova fonte fixa associada à fundição de alumínio (impacte permanente, direto, reversível e significativo), quer do aumento do tráfego (impacte permanente, direto, reversível e pouco significativo); o aumento da carga de gases refrigerantes com efeito de estufa, resultante da instalação de um secador de ar comprimido (impacte permanente, direto, reversível e pouco significativo); o aumento dos níveis de ruído, decorrentes quer da instalação de novos equipamentos e deslocalização de outros existentes, quer do incremento do número de veículos ligeiros e pesados (impacte permanente, direto, reversível e pouco significativo); e o incremento de riscos ambientais (impacte incerto, permanente, direto, irreversível e pouco significativo).

Tendo em consideração as características do projeto em avaliação e respetivos impactes ambientais identificados, desde que verificado o cumprimento das medidas



de minimização elencadas, bem como devidamente implementados os planos de monitorização nos termos definidos, considera-se estarem reunidas as condições para dar seguimento ao processo de licenciamento do projeto.

Pelo exposto, emite-se uma decisão favorável ao projeto da "Ampliação 2012 – Aumento da Capacidade de Fusão da TESCO", condicionada ao integral cumprimento quer do elemento a entregar à Autoridade de AIA para validação, previamente à obtenção do licenciamento, quer das medidas de minimização e planos de monitorização, nos termos constantes da presente DIA.